



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMMA Nº 010/2022, DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 040-2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 040-2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS-BA.



**PORTARIA SEMMA N.º 010/2022, DE 13 DEZEMBRO DE 2022.**

Concede Licença Ambiental Unificada - LU 007/2022, válida pelo período de 03 (três) anos a empresa Agropecuária e Florestal e Florestal Triângulo. para exercer a atividade de extração de cascalho *in natura* para uso em reconformação, com produção de 50.000 ton./ano, situado na Fazenda Pouco Tempo, Matrícula 4.435, zona Rural, Município de Cocos-BA, para uso em pavimentação de vias de acesso da propriedade e adjacências no município de Cocos-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual nº 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20220923-01LU**,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Licença Ambiental Unificada - LU 007/2022, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data a empresa Agropecuária e Florestal e Florestal Triângulo. para exercer a atividade de extração de cascalho *in natura* para uso em reconformação, com produção de 50.000 ton./ano, situado na Fazenda Pouco Tempo, Matrícula 4.435, zona Rural, Município de Cocos-BA, para uso em pavimentação de vias de acesso da propriedade, situada nas coordenadas geográficas S -14.750778° e W -45.733047°, no datum SIRGAS 2000, para uso em pavimentação de vias de acesso da propriedade e adjacências, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Instalar os marcos de delimitação da área de Reserva Legal. (Prazo 60 dias).
2. Fixar placas de identificação das áreas protegidas (Reserva Legal) em local visível e de fácil acesso contendo informações de advertência quanto à proibição de sua exploração, caça e uso de fogo com referência à Lei de Crimes Ambientais (9.605/98), nome do órgão ambiental emissor da licença, nome da fazenda, nome do proprietário, área total da Reserva legal. (Prazo 60 dias);
3. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação de Reserva legal com cobertura de vegetação nativa;
4. Evitar pratica de queimada, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;
5. Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal e áreas remanescentes, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;





6. São vedados a caça, a pesca, a apreensão, e o cativeiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeito as sanções e penalidade previstas na Lei Federal nº 9.605-1988 e no Decreto Federal nº 6514/2008;
7. Garantir a integridade da área de Reserva Legal de acordo com Lei Federal nº 12.651/12 – Código Florestal e Lei Estadual nº 10.431/06, não permitindo o acesso de animais de criação às áreas;
8. Deverão ser respeitados os limites de área de preservação permanente, segundo a legislação municipal, como também qualquer utilização desta área (estradas, moradias, caça e etc);
9. Efetuar limpeza da área, evitando que os restos dos materiais provenientes da supressão permaneçam no local. Deverá também, quando couber retirar o excesso de areia e outros materiais, evitando que Os mesmos sejam carregados e promovam assoreamento dos riachos;
10. Realizar previamente à supressão da vegetação, o afugentamento, coleta /ou captura da fauna silvestre bem como de ninhos e enxames e atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas de cobertura vegetal de Reserva Legal e APP, apresentar relatórios à SEMMA;
11. Durante o procedimento deverão existir profissionais habilitados para realizar capturas de animais que venham a ser ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural;
12. Disponibilizar aos órgãos de fiscalização competentes, sempre que solicitado, relatório técnico final de acompanhamento e execução do plano de proteção à fauna pelo responsável técnico, dando ênfase ao cumprimento das condicionantes propostas, contendo inclusive, registro fotográfico das atividades;
13. Não será permitido o uso de corretão na operação de supressão de vegetação;
14. Desativar e recuperar, imediatamente após a conclusão da supressão, os acessos considerados dispensáveis à operação e segurança do empreendimento;
15. Não explorar espécies florestais protegidas pela Instrução Normativa MMA nº 06/1992 e pela Resolução CEPRAM nº 1.009 de 06.12.1994;
16. É proibido o corte do Pequi (Caryocar spp.) de acordo a portaria IBAMA nº 113 de dezembro de 1995;
17. Fica proibido a utilização das áreas da APP, Reserva Legal para criação de animais;





18. Realizar a doação de 01 (um) Notebook Windows 10 pro core™ i5 de 11ª geração, home 64 bits e 01 (um) GPS portátil de navegação para atender à demanda de atividades da SEMMA e COMDEMA.

Art. 2º. Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

Art. 5º. Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contratio.

Erick Bunge Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 27/12/2021, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min, ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Bahia, 13 de dezembro de 2022.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



BAHIA

Estado da Bahia



1

MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

OBJETO

Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos-BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: 27 de dezembro de 2022

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1.	Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Classificação das Propostas
7.	Da Formulação dos Lances
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9.	Da Habilitação
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11.	Dos Recursos
12.	Da Adjudicação e Homologação
13.	Do Contrato
14.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação
15.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
16.	Do Pagamento
17.	Da Repactuação
18.	Da Dotação Orçamentária
19.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
20.	Das Disposições Gerais

2

A N E X O S

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO X	- Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Minuta do Contrato de fornecimento
ANEXO XII	- Folha de dados para elaboração do Contrato

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

3

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 e Alterações, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 27 de dezembro de 2022

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das 08h00m às 08h10m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida **em LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. O único participante será o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 9.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

2.3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045/2018, de 13 de novembro de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

3.3. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, o lote, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

3.4. O LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame;

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.5.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.5.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

3.5.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.5.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

3.5.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e da documentação pessoal dos seus administradores.*

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

5.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (conforme modelo anexo);

5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ N.º XXXX

7

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022
SESSÃO EM 27/12/2022 ÀS 08H00M

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, as marcas e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens, o valor total de cada item e o valor global de cada lote com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais está última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

6.1.3. Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão de cada pedido.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio http://cocos.ba.gov.br/diario_oficial.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.4. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 8, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. **No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; Dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

e. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação pessoal de seus administradores;

10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

10.2.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

b. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12

b1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

b2. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b3. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante. **Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.**

10.2.5. | Documentos Complementares

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

d. Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

10.3. O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Cocos-BA, em situação regular, até o último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

10.3.1. Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Cocos-BA, estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.9.4. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.6. Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000. Nos Dias úteis, nos horários das 07:00 horas às 12:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.1.1. Podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16

15.2.1. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 12 (doze) meses.

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 2018, e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme previsto no Decreto Municipal nº 045/2018).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

18.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

19.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

20. DO PREÇO

20.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



20.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

23.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por destinação, tendo em vista, a necessidade da Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum Item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.

23.2.3. Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



23.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

23.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

23.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.15. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

23.16. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

20

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal n.º 9.488/2018.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.2.1. Apresentar documentação falsa;

26.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2.5. Cometer fraude fiscal;

26.2.6. Fizer declaração falsa;

26.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

26.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

26.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

26.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27.2. A impugnação será realizada por petição dirigida ao setor de licitação e protocolada no endereço situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07h00m** às **12h00m**.

27.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

27.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e também disponível no endereço eletrônico: http://cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento.

28.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002

28.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488/2018, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

28.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 13 de dezembro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Prefeitura e das Secretarias Municipais com relação aos objetos licitados tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas pela Municipalidade.

1.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações freqüentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à municipalidade no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito no Decreto Federal nº 9.488/2018.

1.3. A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas Pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Aditivo radiador	Unid.	10		
02	Aro de roda	Unid.	02		
03	Arruela da base da cabine	Unid.	42		
04	Arruela da carcaça da transmissão	Unid.	24		
05	Arruela da placa motriz	Unid.	03		
06	Arruela de ajuste da carcaça diferencial	Unid.	08		
07	Arruela do embuchamento	Unid.	08		
08	Arruelada tampa lateral do motor	Unid.	60		
09	Balde de óleo 68	Unid.	12		
10	Bateria, 12 v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	02		
11	Bico injetor	Unid.	12		
12	Biela do motor	Unid.	04		
13	Bloco do motor	Unid.	01		
14	Bomba d'água	Unid.	02		
15	Bomba de combustível elétrica	Unid.	01		
16	Bomba de óleo do motor	Unid.	02		
17	Bomba hidráulica	Unid.	01		
18	Bucha	Unid.	08		
19	Bucha da balança	Unid.	70		
20	Bucha da concha	Unid.	05		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

21	Bucha de aço	Unid.	28		
22	Bucha esférica	Unid.	06		
23	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	01		
24	Cabeçote do motor	Unid.	01		
25	Calço	Unid.	17		
26	Canto de lâmina direito	Unid.	06		
27	Canto de lâmina esquerdo	Unid.	06		
28	Carcaça do diferencial traseira	Unid.	01		
29	Castanha da roda	Unid.	16		
30	Chave geral	Unid.	03		
31	Cilindro do estabilizador completo	Unid.	02		
32	Cilindro transversal	Unid.	01		
33	Coletor de escape e admissão	Unid.	01		
34	Colmeia do radiador	Unid.	02		
35	Cone de engrenagem de frente da transmissão	Unid.	05		
36	Conexões hidráulicas	Unid.	06		
37	Conjunto de engrenagem de roda	Unid.	04		
38	Conjunto rotativo hidráulico	Unid.	01		
39	Coroa e pinhão	Unid.	01		
40	Correia do alternador	Unid.	08		
41	Correia do ar condicionado	Unid.	08		
42	Correia do motor	Unid.	08		
43	Cruzeta da transmissão	Unid.	04		
44	Cubo da roda dianteiro	Unid.	04		
45	Cubo de roda traseiro	Unid.	04		
46	Dentes da concha dianteira	Unid.	18		
47	Dentes da concha traseira	Unid.	50		
48	Disco da transmissão 1º	Unid.	49		
49	Disco da transmissão frente	Unid.	38		
50	Disco de freio	Unid.	04		
51	Distanciador da transmissão	Unid.	16		
52	Eixo articulação	Unid.	05		
53	Eixo comando	Unid.	01		
54	Eixo do cubo de roda dianteira	Unid.	06		
55	Eixo tambor 1º e 2º	Unid.	01		
56	Eixo tambor principal	Unid.	02		
57	Eixo virabrequim	Unid.	01		
58	Embolo cilindro elevação	Unid.	08		
59	Engrenagem do cubo de roda dianteiro	Unid.	06		
60	Engrenagem do eixo virabrequim	Unid.	01		
61	Engrenagem do semi eixo dianteiro e traseiro	Unid.	16		

25

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	Espaçador	Unid.	30		
63	Esticador correia	Unid.	01		
64	Farol dianteiro completo	Unid.	08		
65	Farol quadrado	Unid.	06		
66	Farol traseiro completo	Unid.	08		
67	Filtro blindado combustível	Unid.	10		
68	Filtro combustível	Unid.	10		
69	Filtro de ar externo	Unid.	10		
70	Filtro de ar interno	Unid.	10		
71	Filtro de óleo motor	Unid.	04		
72	Filtro diesel separador de água	Unid.	10		
73	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	02		
74	Filtro hidráulico	Unid.	04		
75	Filtro lubrificante	Unid.	10		
76	Flange	Unid.	10		
77	Haste do cilindro da lâmina	Unid.	04		
78	Haste do cilindro de giro	Unid.	02		
79	Haste do cilindro de caçamba	Unid.	04		
80	Eletroventilador do radiador	Unid.	02		
81	Induzido	Unid.	01		
82	Interruptor da caixa	Unid.	03		
83	Jogo de bronzina de biela	Unid.	02		
84	Jogo de bronzina de mancal	Unid.	02		
85	Jogo de junta do motor	Unid.	02		
86	Junta da tampa	Unid.	04		
87	Junta do distribuidor	Unid.	05		
88	Kit de embuchamento completo da concha dianteira	Unid.	02		
89	Kit de embuchamento completo da concha traseira	Unid.	02		
90	Kit de pistão de freio	Unid.	04		
91	Kit de vedação do sistema hidráulico	Unid.	02		
92	Kit disco de transmissão	Unid.	02		
93	Kit de juntas de vedação do motor completo	Unid.	04		
94	Lâmina da concha dianteira	Unid.	03		
95	Lâmina da concha traseira	Unid.	03		
96	Manga de eixo	Unid.	02		
97	Mangote de água	Unid.	04		
98	Mangote do sistema do hidráulico	Unid.	06		
99	Mangueira da bomba	Unid.	02		
100	Mangueira da concha	Unid.	04		
101	Mangueira da direção	Unid.	04		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



102	Mangueira do sistema hidráulico traseiro	Unid.	08		
103	Mangueira do sistema hidráulico dianteiro	Unid.	12		
104	Manômetro	Unid.	10		
105	Parafuso da base da cabine	Unid.	46		
106	Parafuso da carcaça da transmissão	Unid.	48		
107	Parafuso da roda	Unid.	12		
108	Parafuso da tampa lateral motor	Unid.	36		
109	Parafuso do cabeçote do motor	Unid.	12		
110	Parafuso do dente	Unid.	30		
111	Pastilha de freio	Unid.	11		
112	Pino central	Unid.	10		
113	Pino da balança	Unid.	08		
114	Pino da carcaça do diferencial	Unid.	06		
115	Pino da concha	Unid.	08		
116	Pino de satélite	Unid.	04		
117	Pino embreagem h	Unid.	05		
118	Pino embuchamento central	Unid.	12		
119	Pistão do torque	Unid.	04		
120	Placa de desgaste traseira	Unid.	01		
121	Placa de freio interna	Unid.	02		
122	Placa motriz	Unid.	06		
123	Porca da roda	Unid.	12		
124	Porca de aço	Unid.	07		
125	Porca de dente	Unid.	30		
126	Porca de regulagem do diferencial	Unid.	04		
127	Porca do cilindro	Unid.	04		
128	Porca do parafuso da base da cabine	Unid.	60		
129	Porca do prisioneiro do cabeçote	Unid.	24		
130	Prisioneiro da carcaça do diferencial	Unid.	20		
131	Prisioneiro do bloco do motor	Unid.	24		
132	Prisioneiro do cabeçote	Unid.	20		
133	Radiador	Unid.	01		
134	Radiador de oleio	Unid.	01		
135	Reparo cilindro da roda	Unid.	04		
136	Reparo cilindro direção	Unid.	08		
137	Reparo de válvula distribuidor	Unid.	04		
138	Reparo distribuidor	Unid.	02		
139	Reparo do cilindro da concha	Unid.	06		
140	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	06		
141	Reparo do cilindro escavação	Unid.	04		
142	Reparo do cilindro penetração	Unid.	08		

27

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



143	Reparo elevação	Unid.	10		
144	Retentor	Unid.	20		
145	Retentor de caixa	Unid.	02		
146	Rolamento	Unid.	05		
147	Rolamento da carcaça da transmissão superior	Unid.	04		
148	Rolamento da engrenagem de saída dianteira	Unid.	01		
149	Rolamento do diferencial interno	Unid.	04		
150	Rolamento do eixo da caixa traseira	Unid.	01		
151	Rolamento do mancal do diferencial externo	Unid.	02		
152	Rolamento do pinhão do diferencial externo	Unid.	03		
153	Rolamento do pinhão do diferencial interno	Unid.	04		
154	Rolamento lateral da coroa	Unid.	04		
155	Rotor	Unid.	01		
156	Rotula esférica	Unid.	07		
157	Satélite	Unid.	04		
158	Semieixo	Unid.	02		
159	Sensor de temperatura	Unid.	02		
160	Sensores	Unid.	04		
161	Separador do disco da transmissão	Unid.	45		
162	Silencioso	Unid.	02		
163	Tampa de válvula do motor	Unid.	01		
164	Tampa do cilindro de escavação	Unid.	08		
165	Tampa do cubo de roda	Unid.	02		
166	Tampa do redutor	Unid.	02		
167	Trava do rolamento da transmissão frente	Unid.	16		
168	Trava rolamento	Unid.	05		
169	Tubo do silencioso superior	Unid.	02		
170	Tubo hidráulico	Unid.	02		
171	Tubo injetor	Unid.	08		
172	Turbina do motor	Unid.	02		
173	Unha da concha	Unid.	60		
174	Válvula	Unid.	10		
175	Válvula de admissão - motor	Unid.	04		
176	Válvula de escape - motor	Unid.	04		
177	Válvula do distribuidor	Unid.	02		
178	Válvula solenoide	Unid.	02		
179	Vela aquecedora do motor	Unid.	08		
VALOR TOTAL DO LTE					

28

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**LOTE 02 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	05		
02	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	05		
03	Abraçadeira do interculler	Unid.	05		
04	Abraçadeira do radiador	Unid.	05		
05	Abraçadeira do silencioso	Unid.	02		
06	Alternador de energia	Unid.	01		
07	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	08		
08	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	08		
09	Arbitrol de direção	Unid.	02		
10	Arruela da base da transmissão	Unid.	08		
11	Balancim do motor	Unid.	12		
12	Barra de direção completa	Unid.	02		
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	04		
14	Bico injetor completo	Unid.	12		
15	Bloco do motor	Unid.	01		
16	Bomba d'água	Unid.	02		
17	Bomba da transmissão	Unid.	02		
18	Bomba de freio	Unid.	02		
19	Bomba de óleo do motor	Unid.	01		
20	Bomba de transferência	Unid.	04		
21	Bomba hidráulica principal	Unid.	01		
22	Bomba injetora de combustível de alta	Unid.	02		
23	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	01		
24	Bucha de biela	Unid.	12		
25	Bucha do mancal do tandem	Unid.	06		
26	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	08		
27	Bucha esférica do cilindro de inclinação da roda	Unid.	04		
28	Cabeçote do motor	Unid.	01		
29	Cabo de acelerador maior	Unid.	04		
30	Cabo de acelerador menor	Unid.	04		
31	Calco da mesa do gira circulo	Unid.	80		
32	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26		
33	Camisa do cilindro de deslocamento do circulo	Unid.	02		
34	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02		

29

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

35	Camisa do cilindro levantamento lâmina direito	Unid.	01		
36	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerdo	Unid.	01		
37	Canto de lâmina	Unid.	18		
38	Carçaça do filtro de ar completa	Unid.	01		
39	Carter do motor	Unid.	01		
40	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16		
41	Comando hidráulico de concha	Unid.	05		
42	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	05		
43	Conversor de torque blindado	Unid.	01		
44	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	01		
45	Correia do motor	Unid.	08		
46	Corrente do tandem	Unid.	04		
47	Coxim da base da transmissão	Unid.	04		
48	Coxim da base do motor traseira	Unid.	04		
49	Coxim do radiador inferior	Unid.	10		
50	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	04		
51	Defletor do radiador de água	Unid.	01		
52	Disco da transmissão externo	Unid.	45		
53	Disco da transmissão interno	Unid.	49		
54	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24		
55	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24		
56	Eixo comando	Unid.	01		
57	Eixo sem fim da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01		
58	Engrenagem da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01		
59	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	09		
60	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	04		
61	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	08		
62	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100		
63	Esticador da polia do motor	Unid.	04		
64	Estrangulador elétrico	Unid.	02		
65	Farol inferior completo	Unid.	04		
66	Farol superior completo	Unid.	04		
67	Filtro de ar externo	Unid.	10		
68	Filtro de ar interno	Unid.	10		
69	Filtro de combustível	Unid.	08		
70	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	03		
71	Filtro de óleo do motor	Unid.	10		

30

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

72	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	04		
73	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	02		
74	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	01		
75	Flange da transmissão traseira	Unid.	02		
76	Flutuador do tanque combustível	Unid.	02		
77	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02		
78	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02		
79	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02		
80	Hélice do motor	Unid.	02		
81	Jogo de casquilho fixo	Unid.	06		
82	Jogo de casquilho móvel	Unid.	06		
83	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Unid.	03		
84	Junta cabeçote	Unid.	02		
85	Junta da turbina do motor	Unid.	02		
86	Junta de admissão e escape	Unid.	02		
87	Junta de tampa de válvula	Unid.	02		
88	Junta do cárter de óleo	Unid.	02		
89	Kit calço da mesa do gira círculo	Kit	80		
90	Kit calço de deslocamento da lâmina	Kit	80		
91	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Kit	02		
92	Kit de vedação da transmissão completa	Kit	01		
93	Kit de vedação do conversor completa	Kit	01		
94	Kit disco e separador das planetárias e satélite	Kit	04		
95	Kit do motor completo	Kit	06		
96	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Kit	02		
97	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Kit	04		
98	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Kit	04		
99	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Kit	04		
100	Kit vedação do motor completo	Kit	02		
101	Lâmina com furo 5/8"	Unid.	36		
102	Lanterna traseira	Unid.	04		
103	Luva da transmissão traseira	Unid.	02		
104	Luva do pinhão diferencial traseiro	Unid.	02		
105	Mangote de interculer	Unid.	04		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

106	Mangote do filtro de ar	Unid.	02		
107	Mangote do radiador inferior	Unid.	04		
108	Mangote do radiador superior	Unid.	04		
109	Mangueira de freio direita	Unid.	06		
110	Mangueira de freio esquerda	Unid.	06		
111	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12		
112	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	03		
113	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	03		
114	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	06		
115	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	06		
116	Mangueira hidráulica superior	Unid.	06		
117	Motor de partida	Unid.	01		
118	Parafuso das placas do gira circulo	Unid.	200		
119	Parafuso de lâmina 5/8"	Unid.	180		
120	Parafuso do canto de lâmina	Unid.	72		
121	Pedal de freio hidráulico	Unid.	02		
122	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01		
123	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	03		
124	Pino do cilindro de articulação	Unid.	08		
125	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	06		
126	Placa lateral da lâmina do gira circulo	Unid.	16		
127	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16		
128	Placa superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16		
129	Polia da hélice do motor	Unid.	05		
130	Polia do alternador	Unid.	05		
131	Polia do motor antivibradora	Unid.	01		
132	Polia do virabrequim	Unid.	05		
133	Ponteira de direção	Unid.	04		
134	Porca de lâmina e canto de lâmina 5/8"	Unid.	252		
135	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	04		
136	Radiador de água completo	Unid.	01		
137	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	01		
138	Relê de alarme de ré	Unid.	01		
139	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	04		
140	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	04		

32

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

141	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	04		
142	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	04		
143	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	04		
144	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	06		
145	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	04		
146	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10		
147	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	02		
148	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Unid.	04		
149	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	04		
150	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	04		
151	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	02		
152	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	02		
153	Rolamento do eixo da 1ª da transmissão	Unid.	06		
154	Rolamento do eixo da 3ª da transmissão	Unid.	04		
155	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	04		
156	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	02		
157	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	02		
158	Rolamento do pinhão diferencial interno	Unid.	02		
159	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	04		
160	Rolamento lateral da coroa direito traseiro	Unid.	02		
161	Rolamento lateral da coroa direito dianteiro	Unid.	02		
162	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	02		
163	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	02		
164	Sensor de filtro de ar	Unid.	02		
165	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	01		
166	Sensor de pressão de óleo	Unid.	02		
167	Sensor de ré	Unid.	01		
168	Sensor de temperatura	Unid.	02		

33

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

169	Sensor do filtro de combustível	Unid.	02		
170	Setor de direção	Unid.	01		
171	Silencioso	Unid.	01		
172	Sirene de ré (aviso sonoro da ré)	Unid.	01		
173	Suporte do escarificador	Unid.	40		
174	Tampa de válvula	Unid.	06		
175	Tampa lateral do motor	Unid.	01		
176	Tanque de combustível	Unid.	01		
177	Tanque reservatório de água	Unid.	01		
178	Trava do suporte do escarificador	Unid.	40		
179	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	02		
180	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	02		
181	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	01		
182	Tubo do silencioso inferior	Unid.	01		
183	Tubo do silencioso superior	Unid.	01		
184	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	06		
185	Turbina do motor	Unid.	02		
186	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80		
187	Válvula de admissão	Unid.	12		
188	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	03		
189	Válvula de escape	Unid.	12		
190	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12		
191	Vela aquecedora do motor	Unid.	08		
192	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	02		
193	Volante do motor	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 03 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Alternador 12v, 150 amperes	Unid.	01		
02	Anel da bomba 813/50041	Unid.	06		
03	Anel de trava 826/00874	Unid.	20		
04	Anel de vedação sistema hidráulico	Unid.	42		
05	Arruela do dente da concha central	Unid.	120		
06	Arruelas 819/0099	Unid.	40		
07	Arruelas 823/00220	Unid.	40		
08	Arruelas lisa	Unid.	40		
09	Arruelas trava	Unid.	40		
10	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01		
11	Automático motor partida	Unid.	02		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	04		
13	Bico injetor	Unid.	06		
14	Biela do motor	Unid.	04		
15	Bloco do motor	Unid.	01		
16	Bobina de campo	Unid.	02		
17	Bomba d'água	Unid.	02		
18	Bomba da transmissão	Unid.	02		
19	Bomba de combustível	Unid.	01		
20	Bomba de freio	Unid.	01		
21	Bomba de óleo	Unid.	02		
22	Bomba de transferência	Unid.	04		
23	Bomba do torque	Unid.	01		
24	Bomba hidráulica	Unid.	01		
25	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01		
26	Bomba injetora	Unid.	01		
27	Bucha de biela	Unid.	06		
28	Bucha de comando hidráulico	Unid.	04		
29	Bucha do hidráulico traseiro	Unid.	04		
30	Bucha esférica cilindro	Unid.	04		
31	Buchas 808/00296	Unid.	12		
32	Buchas balança	Unid.	08		
33	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	01		
34	Cabeçote diesel	Unid.	01		
35	Cabeçote do motor	Unid.	01		
36	Cabeçote lubrificante	Unid.	01		
37	Cabo de acelerador de pé	Unid.	04		
38	Cabo do acelerador	Unid.	04		
39	Camisa do cilindro da concha	Unid.	02		
40	Camisas do motor	Unid.	04		
41	Carrier do cubo de roda dianteiro	Unid.	02		
42	Chave de ignição	Unid.	02		
43	Cilindro de elevação da concha dianteira	Unid.	01		
44	Cilindro de elevação da concha traseira	Unid.	01		
45	Cilindro de freio	Unid.	04		
46	Comando hidráulico	Unid.	01		
47	Conjunto de placas do pacote do torque	Unid.	01		
48	Coroa e pinhão	Unid.	01		
49	Correia 8pk estriada	Unid.	05		
50	Correia do alternador	Unid.	05		
51	Correia do motor	Unid.	08		
52	Coxim dianteiro da base do motor	Unid.	08		

35

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

53	Coxim inferior do radiador	Unid.	06		
54	Coxim superior do radiador	Unid.	08		
55	Coxim traseiro	Unid.	02		
56	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	06		
57	Cruzeta da transmissão	Unid.	08		
58	Cruzeta do eixo dianteiro	Unid.	04		
59	Dente lateral da concha traseira	Unid.	20		
60	Dente central concha traseira	Unid.	40		
61	Dente central da concha dianteira	Unid.	60		
62	Dente da concha dianteira	Unid.	30		
63	Dente da concha traseira	Unid.	50		
64	Dente lateral da concha dianteira	Unid.	20		
65	Diodo do alternador	Unid.	08		
66	Diodo para interruptor	Unid.	01		
67	Diodo para válvula solenoide	Unid.	01		
68	Disco de freio	Unid.	45		
69	Disco separador de freio	Unid.	48		
70	Eixo de comando de válvula	Unid.	01		
71	Eixo virabrequim	Unid.	01		
72	Elemento combustível	Unid.	02		
73	Elemento diesel	Unid.	04		
74	Engrenagem anelar do cubo de roda dianteira	Unid.	02		
75	Engrenagem do cudo de roda dianteiro	Unid.	12		
76	Engrenagem do semi eixo	Unid.	04		
77	Engrenagem dupla do eixo tambor frente	Unid.	01		
78	Estator de alternador	Unid.	03		
79	Esticador de correia	Unid.	04		
80	Farol de milha	Unid.	03		
81	Filtro combustível separador	Unid.	08		
82	Filtro da transmissão	Unid.	04		
83	Filtro de ar externo	Unid.	10		
84	Filtro de ar interno	Unid.	10		
85	Filtro diesel	Unid.	08		
86	Filtro do hidráulico	Unid.	04		
87	Filtro do tanque do hidráulico	Unid.	04		
88	Filtro lubrificante	Unid.	08		
89	Filtro separador de água	Unid.	06		
90	Flexível	Unid.	02		
91	Garfo da caixa de marcha 1º	Unid.	01		
92	Garfo da caixa de marcha 3º	Unid.	01		
93	Grade da dianteira	Unid.	01		

36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

94	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	50		
95	Graxeiro ¼ reto	Unid.	50		
96	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	50		
97	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	50		
98	Haste do cilindro da concha	Unid.	02		
99	Haste do cilindro de elevação	Unid.	02		
100	Haste do cilindro do estabilizador	Unid.	02		
101	Haste do cilindro do extensor	Unid.	01		
102	Hélice do motor	Unid.	02		
103	Induzido	Unid.	03		
104	Interruptor hidráulico	Unid.	01		
105	Interruptor ignição	Unid.	01		
106	Jogo de anéis seguimento	KIT	08		
107	Jogo de bronzinas fixa	KIT	08		
108	Jogo de bronzinas móveis	KIT	08		
109	Jogo de junta motor	KIT	02		
110	Jogo de pistão com anel	KIT	04		
111	Jogo embuchamento	KIT	04		
112	Jogo reparo cilindro	KIT	04		
113	Junta bomba injetora	Unid.	02		
114	Junta tampa válvula	Unid.	02		
115	Kit anéis vedação	KIT	04		
116	Kit de embuchamento da concha e h	KIT	02		
117	Kit de embuchamento do retro traseiro	KIT	02		
118	Kit de engrenagem satélite e plantaria diferencial	KIT	01		
119	Kit de placa do conversor 04/600786	KIT	04		
120	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	01		
121	Kit de reparo do cilindro	KIT	04		
122	Kit de vedação da transmissão completo	KIT	01		
123	Kit do motor completo	KIT	08		
124	Lâmpadas	Unid.	40		
125	Lanterna freio	Unid.	02		
126	Lona freio traseira	Unid.	02		
127	Luva da bomba hidráulica	Unid.	02		
128	Luva da transmissão	Unid.	04		
129	Luva da transmissão traseira	Unid.	02		
130	Mangote da bomba hidráulica	Unid.	03		
131	Mangote inferior do radiador	Unid.	04		
132	Mangote superior do radiador 834/11195	Unid.	02		
133	Mangueira de direção 649/52077	Unid.	08		

37

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

134	Mangueiras cilindro hidráulico	Unid.	20		
135	Manômetro do motor	Unid.	03		
136	Marcador amperímetro	Unid.	01		
137	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01		
138	Marcador horímetro	Unid.	01		
139	Marcador temperatura	Unid.	01		
140	Motor de partida	Unid.	01		
141	Para brisa dianteiro	Unid.	01		
142	Parafuso 5/8	Unid.	200		
143	Parafuso da carcaça da caixa	Unid.	20		
144	Parafuso do dente da concha central	Unid.	186		
145	Parafuso do dente lateral da concha	Unid.	60		
146	Parafuso dos pinos 1305/3222z	Unid.	20		
147	Pinos 811/90593	Unid.	08		
148	Pinos 819/00097	Unid.	08		
149	Pinos braço estabilizador	Unid.	08		
150	Pinos da concha 811/8000l	Unid.	08		
151	Pinos da concha traseira	Unid.	08		
152	Pinos manga eixo	Unid.	08		
153	Pistão do cilindro de elevação dianteiro	Unid.	02		
154	Pistão do cilindro de elevação traseiro	Unid.	02		
155	Pistão do tambor da transmissão	Unid.	06		
156	Polia do motor	Unid.	02		
157	Porca da carcaça da caixa	Unid.	20		
158	Porca do dente da concha	Unid.	60		
159	Porca do parafuso do dente central	Unid.	214		
160	Porca para parafuso 5/8	Unid.	200		
161	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	06		
162	Porcas 1340/0203z	Unid.	20		
163	Porcas roda traseira	Unid.	15		
164	Radiador	Unid.	01		
165	Radiador interculler	Unid.	01		
166	Radiador óleo	Unid.	01		
167	Relé de aquecimento	Unid.	01		
168	Relé de partida	Unid.	01		
169	Rele de solenoide	Unid.	01		
170	Relé do módulo	Unid.	01		
171	Reparo cilindro de freio	Unid.	04		
172	Reparo completo cilindro	Unid.	06		
173	Reparo da bomba hidráulica completa	Unid.	02		
174	Reparo de trava do setor de direção	Unid.	04		

38

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

175	Reparo direção hidrostática	Unid.	02		
176	Reparo do cilindro da concha	Unid.	04		
177	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	04		
178	Reparo do cilindro de extensor	Unid.	04		
179	Reparo do cilindro de freio	Unid.	04		
180	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	04		
181	Reparo do comando hidráulico dianteiro	Unid.	06		
182	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	06		
183	Reparo do setor de direção	Unid.	03		
184	Reparo do trocador de calor	Unid.	01		
185	Retentor da bomba de direção	Unid.	04		
186	Retentor da bomba do tanque 904/20226	Unid.	02		
187	Retentor da luva do torque	Unid.	02		
188	Retentor da roda	Unid.	04		
189	Retrovisores	Unid.	01		
190	Riper traseiro	Unid.	04		
191	Rolamento cubo	Unid.	04		
192	Rolamento da engrenagem do cubo de roda dianteira	Unid.	12		
193	Rolamento de centro	Unid.	02		
194	Rolamento de roda traseira	Unid.	08		
195	Rolamento do cubo de roda	Unid.	08		
196	Rolamento do eixo da bomba da transmissão	Unid.	03		
197	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	06		
198	Rolamento do pinhão do diferencial	Unid.	04		
199	Rolamento externo da roda dianteira	Unid.	04		
200	Rolamento interno da roda dianteira	Unid.	04		
201	Rolamento lateral da coroa	Unid.	04		
202	Rolamento transmissão	Unid.	04		
203	Rotor de alternador	Unid.	03		
204	Sensor advanced	Unid.	04		
205	Sensor de água	Unid.	01		
206	Sensor de captação elétrico	Unid.	01		
207	Sensor de pressão	Unid.	01		
208	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	04		
209	Sensor de temperatura	Unid.	04		
210	Setor de direção completo	Unid.	01		
211	Silencioso	Unid.	02		
212	Sirene de ré	Unid.	01		
213	Solenóide	Unid.	01		

39

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



214	Solenóide frente ré	Unid.	01		
215	Suporte com escova	Unid.	03		
216	Termômetro da transmissão	Unid.	03		
217	Termômetro de água	Unid.	03		
218	Travas 821/00517	Unid.	20		
219	Trocador de calor	Unid.	01		
220	Tubo do silencioso	Unid.	02		
221	Turbina do motor	Unid.	01		
222	Válvula comando hidráulico	Unid.	02		
223	Válvula de admissão	Unid.	08		
224	Válvula de escape	Unid.	08		
225	Válvula solenoide	Unid.	02		
226	Válvula solenoide cilindro	Unid.	02		
227	Válvula solenoide da transmissão	Unid.	02		
228	Válvula solenoide de corte do motor	Unid.	01		
229	Válvula solenoide de velocidade	Unid.	01		
230	Válvula solenoide diferencial	Unid.	01		
231	Válvula solenoide motor	Unid.	01		
232	Vela da antecâmara (vela de aquecimento de partida)	Unid.	04		
233	Vidro da porta inferior	Unid.	01		
234	Vidro da porta superior	Unid.	01		
235	Vidro lateral inferior	Unid.	01		
236	Vidro lateral superior	Unid.	01		
237	Volante do motor	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 04 - PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO - BL70B					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01		
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02		
03	Alternador	Unid.	01		
04	Anéis vedação	Unid.	08		
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01		
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01		
07	Aranha trava roda	Unid.	01		
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02		
09	Arruela encosto	Unid.	01		
10	Arruela lisa	Unid.	05		
11	Arruela pressão	Unid.	05		
12	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13	Barra direção central	Unid.	03		
14	Bateria 12v, 100 Amperes, 700 CCA	Unid.	01		
15	Bicos bomba injetora	Unid.	06		
16	Bloco motor	Unid.	01		
17	Bomba d'água com tampa	Unid.	01		
18	Bomba de freio	Unid.	01		
19	Bomba do torque	Unid.	01		
20	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01		
21	Bucha de comando	Unid.	01		
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01		
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02		
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04		
25	Cabeçote do filtro diesel	Unid.	01		
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01		
27	Caixa satélite	Unid.	01		
28	Cardam da transmissão	Unid.	04		
29	Chave de roda	Unid.	01		
30	Cilindro hidráulico concha	Unid.	01		
31	Cilindro mestre freio	Unid.	01		
32	Coletor admissão	Unid.	01		
33	Coletor escape	Unid.	01		
34	Correia	Unid.	04		
35	Correia 6pk estriada	Unid.	01		
36	Correia 8pk estriada	Unid.	01		
37	Correia do alternador	Unid.	10		
38	Coxim traseiro	Unid.	01		
39	Cremalheira grafitada	Unid.	01		
40	Cruzeta da transmissão	Unid.	02		
41	Cubo	Unid.	01		
42	Cubo traseiro montado	Unid.	02		
43	Dente da concha dianteira	Unid.	40		
44	Dente da concha traseira	Unid.	40		
45	Diafragma de freio	Unid.	01		
46	Disco embreagem	Unid.	01		
47	Disco freio traseiro	Unid.	12		
48	Eixo diferencial	Unid.	01		
49	Eixo satélite	Unid.	01		
50	Eixo traseiro	Unid.	01		
51	Eixo virabrequim	Unid.	01		
52	Elemento combustível	Unid.	01		
53	Elo mestre	Unid.	01		
54	Embuchamento do cilindro	Unid.	06		
55	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06		

41

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	Embuchamento escarificador	Unid.	04		
57	Engrenagem planetária	Unid.	04		
58	Esticador de correia	Unid.	01		
59	Farol de milha	Unid.	01		
60	Farol dianteiro	Unid.	08		
61	Filtro de ar externo	Unid.	01		
62	Flexível	Unid.	01		
63	Garfo da embreagem	Unid.	01		
64	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07		
65	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07		
66	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07		
67	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07		
68	Hélice motor	Unid.	01		
69	Horímetro	Unid.	01		
70	Indicador restrição	Unid.	01		
71	Jogo embuchamento	KIT	01		
72	Jogo reparo cilindro	KIT	01		
73	Junta bomba injetora	Unid.	01		
74	Junta tampa válvula	Unid.	01		
75	Kit anéis vedação	KIT	02		
76	Kit embreagem	KIT	01		
77	Lâmpada de freio	Unid.	01		
78	Lâmpada do farol	Unid.	02		
79	Lanterna segurança	Unid.	01		
80	Lanterna traseira	Unid.	06		
81	Lona freio traseira	Unid.	01		
82	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01		
83	Luva da transmissão	Unid.	06		
84	Mancal	Unid.	01		
85	Mangote radiador	Unid.	01		
86	Mangueira hidráulica	Unid.	05		
87	Mangueira hidráulica freio	Unid.	08		
88	Mão de força	Unid.	01		
89	Marcador amperímetro	Unid.	01		
90	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01		
91	Marcador horímetro	Unid.	01		
92	Marcador temperatura	Unid.	01		
93	Painel elétrico completo	Unid.	01		
94	Para-brisa	Unid.	02		
95	Parafuso 1"	Unid.	10		
96	Parafuso aço	Unid.	22		
97	Parafuso aço sextavado	Unid.	02		
98	Parafuso dente	Unid.	80		

42

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

99	Parafuso oco	Unid.	01		
100	Parafuso roda	Unid.	20		
101	Pastilhas freio	Unid.	10		
102	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04		
103	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08		
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04		
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04		
106	Porca carcaça	Unid.	01		
107	Porca concha	Unid.	15		
108	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01		
109	Porca roda	Unid.	20		
110	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02		
111	Purificador de ar	Unid.	02		
112	Radiador completo	Unid.	01		
113	Reparo cilindro de freio	Unid.	01		
114	Reparo completo cilindro hidráulico	Unid.	02		
115	Reparo direção hidrostática	Unid.	01		
116	Reparo do Cilindro de lança traseira	Unid.	04		
117	Reparo do cilindro direção	Unid.	06		
118	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04		
119	Reparo do escarificador	Unid.	12		
120	Reservatório lava para brisa	Unid.	04		
121	Retentor cuica	Unid.	01		
122	Retentor roda dianteira	Unid.	06		
123	Retentor roda traseira	Unid.	10		
124	Retrovisores	Unid.	01		
125	Roda com 10 furos	Unid.	01		
126	Rolamento cubo	Unid.	01		
127	Rolamento de centro	Unid.	01		
128	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06		
129	Rolamento diferencial	Unid.	04		
130	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06		
131	Rolamento roda traseira	Unid.	08		
132	Rolamento transmissão	Unid.	01		
133	Rolete	Unid.	01		
134	Sedimentador	Unid.	01		
135	Separador disco traseiro	Unid.	12		
136	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01		
137	Solenóide	Unid.	01		
138	Super kit da bomba injetora	KIT	01		
139	Tambor de freio	Unid.	01		
140	Tensor esticador correia	Unid.	06		
141	Turbina	Unid.	01		

43

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



142	Unhas do escarificador	Unid.	20		
143	Válvula comando hidráulico	Unid.	01		
144	Vidro dianteiro	Unid.	01		
145	Vidro lateral	Unid.	01		
146	Vidro traseiro	Unid.	01		
147	Volante motor	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

44

LOTE 05 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL VOLVO - 930					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01		
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02		
03	Alternador	Unid.	01		
04	Anéis vedação	Unid.	08		
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01		
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01		
07	Aranha trava roda	Unid.	01		
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02		
09	Arruela encosto	Unid.	01		
10	Arruela lisa	Unid.	05		
11	Arruela pressão	Unid.	05		
12	Barra direção central	Unid.	03		
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	01		
14	Bico injetor	Unid.	01		
15	Bloco motor	Unid.	01		
16	Bomba d'água com tampa	Unid.	01		
17	Bomba de freio	Unid.	01		
18	Bomba do torque	Unid.	01		
19	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01		
20	Borda cortante	Unid.	01		
21	Bucha de comando	Unid.	01		
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01		
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02		
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04		
25	Cabeçote filtro diesel	Unid.	01		
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01		
27	Caixa satélite	Unid.	01		
28	Canto de lâmina	Unid.	10		
29	Cardam da transmissão	Unid.	04		
30	Chave de roda	Unid.	01		
31	Cilindro levantamento	Unid.	01		
32	Cilindro mestre freio	Unid.	01		
33	Coletor admissão	Unid.	01		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



34	Coletor escape	Unid.	01		
35	Correia	Unid.	04		
36	Correia 6pk estriada	Unid.	01		
37	Correia 8pk estriada	Unid.	01		
38	Correia do alternador	Unid.	10		
39	Coxim traseiro	Unid.	01		
40	Cremalheira grafitada	Unid.	01		
41	Cruzeta da transmissão	Unid.	02		
42	Cubo	Unid.	01		
43	Cubo traseiro montado	Unid.	02		
44	Diafragma de freio	Unid.	01		
45	Disco embreagem	Unid.	01		
46	Disco freio traseiro	Unid.	12		
47	Eixo diferencial	Unid.	01		
48	Eixo satélite	Unid.	01		
49	Eixo traseiro	Unid.	01		
50	Eixo virabrequim	Unid.	01		
51	Elemento combustível	Unid.	01		
52	Elo mestre	Unid.	01		
53	Embuchamento de lâmina	Unid.	06		
54	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06		
55	Engrenagem planetária	Unid.	04		
56	Esticador de correia	Unid.	01		
57	Farol de milha	Unid.	01		
58	Farol dianteiro	Unid.	08		
59	Filtro de ar externo	Unid.	01		
60	Flexível	Unid.	01		
61	Garfo da embreagem	Unid.	01		
62	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07		
63	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07		
64	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07		
65	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07		
66	Hélice motor	Unid.	01		
67	Horímetro	Unid.	01		
68	Indicador restrição	Unid.	01		
69	Jogo embuchamento	KIT	01		
70	Jogo reparo cilindro	KIT	01		
71	Junta bomba injetora	Unid.	01		
72	Junta tampa válvula	Unid.	01		
73	Kit anéis vedação	KIT	02		
74	Kit embreagem	KIT	01		
75	Lâmina	Unid.	20		
76	Lâmpada de farol	Unid.	02		

45

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Lâmpada de freio	Unid.	02		
78	Lanterna segurança	Unid.	01		
79	Lanterna traseira	Unid.	06		
80	Lona freio traseira	Unid.	01		
81	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01		
82	Luva da transmissão	Unid.	06		
83	Mancal	Unid.	01		
84	Mangote radiador	Unid.	01		
85	Mangueira hidráulica	Unid.	05		
86	Mangueira hidráulica freio	Unid.	08		
87	Mão de força	Unid.	01		
88	Marcador amperímetro	Unid.	01		
89	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01		
90	Marcador horímetro	Unid.	01		
91	Marcador temperatura	Unid.	01		
92	Painel elétrico completo	Unid.	01		
93	Para-brisa	Unid.	02		
94	Parafuso 1"	Unid.	10		
95	Parafuso aço	Unid.	22		
96	Parafuso aço sextavado	Unid.	02		
97	Parafuso de lâmina	Unid.	100		
98	Parafuso oco	Unid.	01		
99	Parafuso roda	Unid.	20		
100	Pastilhas freio	Unid.	10		
101	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04		
102	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08		
103	Placa do gira círculo	Unid.	10		
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04		
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04		
106	Porca carcaça	Unid.	01		
107	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01		
108	Porca roda	Unid.	20		
109	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02		
110	Purificador de ar	Unid.	02		
111	Radiador	Unid.	01		
112	Reparo cilindro de freio	Unid.	01		
113	Reparo completo cilindro	Unid.	02		
114	Reparo direção hidrostática	Unid.	01		
115	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	10		
116	Reparo do cilindro de inclinação da roda	Unid.	06		
117	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	08		

46

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



118	Reparo do cilindro direção	Unid.	06		
119	Reparo do cilindro do pistão de levantamento	Unid.	06		
120	Reparo do cilindro inclinação da lâmina	Unid.	08		
121	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04		
122	Reservatório lava para brisa	Unid.	04		
123	Retentor cuica	Unid.	01		
124	Retentor roda dianteira	Unid.	06		
125	Retentor roda traseira	Unid.	10		
126	Retrovisores	Unid.	01		
127	Roda com 10 furos	Unid.	01		
128	Rolamento cubo	Unid.	01		
129	Rolamento de centro	Unid.	01		
130	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06		
131	Rolamento diferencial	Unid.	04		
132	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06		
133	Rolamento roda traseira	Unid.	08		
134	Rolamento transmissão	Unid.	01		
135	Rolete	Unid.	01		
136	Sedimentador	Unid.	01		
137	Separador disco traseiro	Unid.	12		
138	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01		
139	Solenóide	Unid.	01		
140	Super kit da bomba injetora	KIT	01		
141	Tambor de freio	Unid.	01		
142	Tensor esticador correia	Unid.	06		
143	Turbina	Unid.	01		
144	Válvula comando hidráulico	Unid.	01		
145	Válvula hidráulica	Unid.	02		
146	Vidro dianteiro	Unid.	01		
147	Vidro lateral	Unid.	01		
148	Vidro traseiro	Unid.	01		
149	Volante motor	Unid.	01		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 06 - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 470-9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Adaptador da hélice do motor	Unid.	02		
02	Alternador completo	Unid.	02		
03	Anéis de vedação	Unid.	20		
04	Anel 61q6-06-500	Unid.	08		
05	Anel 81 ln-20040	Unid.	08		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

06	Anel brake do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	60		
07	Anel da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	16		
08	Anel da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	08		
09	Anel da carcaça do diferencial traseiro	Unid.	08		
10	Anel da luva do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	04		
11	Anel de vedação xkcc-00134	Unid.	08		
12	Anel de vedação ybaa 00001	Unid.	08		
13	Anel de vedação ybaa 00006	Unid.	08		
14	Anel de vedação ybaa 00011	Unid.	08		
15	Anel de vedação ybaa 00082	Unid.	08		
16	Anel de vedação ybaa 00083	Unid.	08		
17	Anel de vedação ybaa 60078	Unid.	08		
18	Anel do cubo de roda dianteiro	Unid.	12		
19	Anel do cubo de roda traseiro	Unid.	24		
20	Anel do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	60		
21	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	Unid.	60		
22	Anel vedador do embuchamento do h superior	Unid.	08		
23	Arruela axial do rolamento da transmissão	Unid.	09		
24	Arruela da engrenagem satélite do diferencial	Unid.	08		
25	Arruela do cilindro de direção (1,0)	Unid.	28		
26	Arruela do parafuso do dente da concha	Unid.	128		
27	Arruela s391-070120	Unid.	08		
28	Arruelas 3119-30130	Unid.	08		
29	Arruelas 3119-30140	Unid.	08		
30	Automático do motor de partida	Unid.	08		
31	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	02		
32	Bloco do motor	Unid.	01		
33	Bobina de campo	Unid.	04		
34	Bomba d'água do motor	Unid.	03		
35	Bomba da hélice do motor	Unid.	02		
36	Bomba de freio do motor	Unid.	01		
37	Bomba de óleo	Unid.	02		
38	Bomba de transferência do motor	Unid.	03		
39	Bomba do torque	Unid.	01		
40	Bomba hidráulica	Unid.	01		
41	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01		

48

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	Bomba injetora	Unid.	01		
43	Bronzina biela	Unid.	06		
44	Bronzina mancal	Unid.	08		
45	Bucha 61 lf-10	Unid.	08		
46	Bucha 61lf-0	Unid.	08		
47	Bucha 61lf-10	Unid.	08		
48	Bucha 61lf-1012	Unid.	08		
49	Bucha 81 lf-204	Unid.	08		
50	Bucha 81 ln 20810	Unid.	08		
51	Bucha da balança (81lf-200	Unid.	08		
52	Bucha da balança (81ln-20810)	Unid.	08		
53	Bucha da balança dianteira	Unid.	04		
54	Bucha da balança traseira	Unid.	04		
55	Bucha de biela	Unid.	12		
56	Bucha do cilindro da caçamba	Unid.	04		
57	Bucha do cilindro de elevação	Unid.	04		
58	Bucha do embuchamento do centro superior	Unid.	02		
59	Bucha x112-702063	Unid.	08		
60	Bucha xkcc-00133	Unid.	08		
61	Cabeçote do motor	Unid.	01		
62	Cabo de acelerador de pé	Unid.	03		
63	Calço de ajuste do embuchamento da concha suspensão	Unid.	16		
64	Calco do embuchamento do centro inferior (0,5)	Unid.	12		
65	Calco do embuchamento do centro inferior (1,0)	Unid.	14		
66	Calco do embuchamento do centro superior (0,1)	Unid.	24		
67	Carcaça do diferencial dianteira	Unid.	01		
68	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	01		
69	Chapa com furos do suporte da balança dianteiro	Unid.	02		
70	Colar do embuchamento do centro inferior	Unid.	02		
71	Colar do embuchamento do centro superior	Unid.	02		
72	Compressor de ar completo	Unid.	01		
73	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	Unid.	01		
74	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	02		
75	Correia 6pk estriada	Unid.	03		
76	Correia 8pk estriada	Unid.	03		
77	Correia do alternador	Unid.	03		
78	Correia do motor	Unid.	08		

49

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

79	Coxim da base da transmissão	Unid.	16		
80	Coxim da base traseira do motor	Unid.	08		
81	Cruzeta 100-bc-2	Unid.	04		
82	Cruzeta da transmissão	Unid.	04		
83	Cruzeta do cardam da transmissão	Unid.	06		
84	Cruzeta do conversor de torque	Unid.	04		
85	Cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	02		
86	Cubo da polia do motor	Unid.	02		
87	Defletor do radiador	Unid.	01		
88	Dente central da concha	Unid.	40		
89	Dente lateral da concha direito	Unid.	08		
90	Dente lateral da concha esquerdo	Unid.	08		
91	Disco de encosto ybaa 00081	Unid.	40		
92	Disco de freio com fibra ybaa-00080	Unid.	40		
93	Disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	60		
94	Disco de freio liso ybaa-00081	Unid.	40		
95	Disco do eixo tambor da transmissão(k1) (kv)	Unid.	16		
96	Disco do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	18		
97	Disco do rolamento axial da transmissão	Unid.	07		
98	Eixo do conversor de torque de saída	Unid.	01		
99	Eixo maior da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	02		
100	Eixo menor da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	04		
101	Eixo virabrequim	Unid.	01		
102	Elemento de sucção do tanque hidráulico	Unid.	01		
103	Engrenagem do comando final ybaa-00063	Unid.	04		
104	Engrenagem planetária do diferencial dianteiro	Unid.	04		
105	Engrenagem satélite do diferencial dianteiro	Unid.	08		
106	Espaçador do embuchamento do h superior	Unid.	13		
107	Espaçador do pinhão do diferencial	Unid.	01		
108	Espoleta do bloco do motor	Unid.	12		
109	Estator alternador	Unid.	02		
110	Filtro da transmissão	Unid.	04		
111	Filtro de ar externo	Unid.	10		
112	Filtro de ar interno	Unid.	10		
113	Filtro diesel	Unid.	08		

50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

114	Filtro diesel separador	Unid.	08		
115	Filtro do combustível	Unid.	10		
116	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	03		
117	Filtro lubrificante	Unid.	06		
118	Filtro tela do tanque hidráulico	Unid.	01		
119	Flange 81In -20060	Unid.	08		
120	Flange da transmissão traseira	Unid.	01		
121	Garfo da embreagem	Unid.	04		
122	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	30		
123	Graxeiro ¼ reto	Unid.	30		
124	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	30		
125	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	30		
126	Hélice do motor	Unid.	02		
127	Induzido	Unid.	02		
128	Injetor do cilindro	Unid.	02		
129	Interruptor hidráulico	Unid.	01		
130	Interruptor ignição	Unid.	01		
131	Interruptor principal	Unid.	01		
132	Jogo de disco limitador	KIT	04		
133	Jogo de junta do motor completo	KIT	02		
134	Jogo de planetária do diferencial ybaa-00023	KIT	08		
135	Jogo de satélite diferencial ybaa-00024	KIT	16		
136	Junta da tampa da distribuição do motor	KIT	02		
137	Junta da tampa lateral do motor	KIT	02		
138	Kit anéis vedação	KIT	04		
139	Kit de embreagem	KIT	01		
140	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	02		
141	Kit de reparo do cilindro	KIT	04		
142	Kit de vedação da transmissão	KIT	02		
143	Kit de vedação do conversor de torque	KIT	02		
144	Kit do motor	KIT	06		
145	Kit reposição do cilindro de elevação	KIT	06		
146	Lâmina da concha	Unid.	04		
147	Lâmpada do farol	Unid.	08		
148	Lanterna freio	Unid.	02		
149	Luva da bomba hidráulica	Unid.	04		
150	Luva da transmissão	Unid.	04		
151	Mangote do filtro de ar	Unid.	02		
152	Mangote do radiador superior	Unid.	06		
153	Mangote radiador	Unid.	04		

51

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

154	Mangueira cilindro hidráulico traseiro	Unid.	01		
155	Mangueira da transmissão do radiador de óleo	Unid.	04		
156	Mangueira do cilindro de direção direita	Unid.	06		
157	Mangueira do cilindro de direção esquerda	Unid.	06		
158	Mangueira do cilindro de direção superior	Unid.	06		
159	Mangueira do setor de direção	Unid.	04		
160	Mangueira hidráulica	Unid.	20		
161	Marcador amperímetro	Unid.	01		
162	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01		
163	Marcador horímetro	Unid.	01		
164	Marcador temperatura	Unid.	01		
165	Molas ybaa 00077	Unid.	12		
166	Motor de partida	Unid..	02		
167	Parafuso do dente da concha	Unid.	40		
168	Parafusos aço 10 mm	Unid.	40		
169	Parafusos aço 12 mm	Unid.	40		
170	Parafusos aço 8mm	Unid.	40		
171	Parafusos de aço 16mm	Unid.	40		
172	Parafusos s035-082056	Unid.	20		
173	Pino 61 lm-15040	Unid.	08		
174	Pino 61 lm-15050	Unid.	08		
175	Pino 61 lm-15060	Unid.	08		
176	Pino 61lm-10200	Unid.	08		
177	Pino 61lm-15030	Unid.	08		
178	Pino 61lm-15080	Unid.	08		
179	Pino 61lm-15200	Unid.	08		
180	Pino 61lm-15210	Unid.	08		
181	Pino do cilindro de direção	Unid.	08		
182	Pino do embuchamento do centro inferior	Unid.	02		
183	Pino do embuchamento do centro superior	Unid.	02		
184	Pino trava do eixo da cruzeta do diferencial	Unid.	12		
185	Pinos 31 ln - 30320	Unid.	08		
186	Pinos 4111-1074	Unid.	08		
187	Pinos 5117-00430	Unid.	08		
188	Pinos de cilindro da direção 31 ln-30311	Unid.	08		
189	Pistão cilindro de elevação	Unid.	04		
190	Pistão com anel 4025339	Unid.	06		

52

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

191	Pistão do eixo tambor da transmissão(k1)	Unid.	01		
192	Pistão do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	03		
193	Placa de freio traseira	Unid.	06		
194	Placa do embuchamento do centro inferior	Unid.	02		
195	Placa do embuchamento do centro superior	Unid.	02		
196	Polia do alternador	Unid.	02		
197	Polia do motor	Unid.	02		
198	Porca de regulagem da coroa do diferencial	Unid.	04		
199	Porca do parafuso do dente da concha	Unid.	128		
200	Porca do parafuso do dente da concha dianteira	Unid.	144		
201	Porca do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	04		
202	Prisioneiro maior da carcaça do diferencial	Unid.	04		
203	Prisioneiro menor da carcaça do diferencial	Unid.	28		
204	Radiador de água	Unid.	01		
205	Radiador interculler	Unid.	01		
206	Relé de aquecimento	Unid.	01		
207	Relé de partida	Unid.	01		
208	Rele de solenoide	Unid.	04		
209	Relé do módulo	Unid.	04		
210	Reparo cilindro de freio	Unid.	02		
211	Reparo direção hidrostática	Unid.	02		
212	Reparo do cilindro da caçamba	Unid.	02		
213	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	04		
214	Reparo do comando hidráulico	Unid.	02		
215	Reparo do distribuidor hidráulico completo	Unid.	04		
216	Reparo do setor de direção	Unid.	02		
217	Reparo do trocador de calor	Unid.	02		
218	Retentor da balança 81In20040	Unid.	08		
219	Retentor da balança traseira e dianteira	Unid.	06		
220	Retentor da luva do conversor	Unid.	02		
221	Retentor da luva do torque	Unid.	02		
222	Retentor da roda	Unid.	06		
223	Retentor do cubo	Unid.	06		
224	Retentor do cubo de roda dianteiro e traseiro	Unid.	08		

53

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

225	Retentor do embuchamento do centro superior	Unid.	08		
226	Retentor do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	04		
227	Retentores do pinhão ybaa 00049	Unid.	08		
228	Retrovisores	Unid.	02		
229	Rolamento axial da transmissão	Unid.	08		
230	Rolamento da tampa do conversor	Unid.	02		
231	Rolamento de agulha da engrenagem da transmissão	Unid.	02		
232	Rolamento de centro	Unid.	02		
233	Rolamento do eixo de saída da transmissão	Unid.	02		
234	Rolamento do eixo do conversor de torque	Unid.	03		
235	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	04		
236	Rolamento do embuchamento do centro	Unid.	08		
237	Rolamento do embuchamento do centro inferior	Unid.	02		
238	Rolamento do pinhão maior dianteiro e traseiro	Unid.	02		
239	Rolamento do pinhão menor dianteiro e traseiro	Unid.	02		
240	Rolamento duplo do esticador de correia	Unid.	02		
241	Rolamento lateral da coroa do diferencial	Unid.	04		
242	Rolamento transmissão	Unid.	06		
243	Rotor alternador	Unid.	03		
244	Selo - 81In - 20040	Unid.	16		
245	Semi-eixo	Unid.	04		
246	Separador de disco da transmissão(k1) (kv)	Unid.	18		
247	Separador de disco da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	21		
248	Separador de disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	60		
249	Suporte com escova	Unid.	04		
250	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	01		
251	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	02		
252	Tampa do embuchamento do centro inferior	Unid.	02		
253	Tampa do embuchamento do centro superior	Unid.	02		
254	Válvula de admissão	Unid.	12		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



255	Válvula de escape	Unid.	12		
256	Válvula solenoide da bomba da hélice do motor	Unid.	01		
257	Válvula termostática	Unid.	02		
258	Vedador da bomba d'água	Unid.	03		
259	Vedador da camisa do cilindro caçamba	Unid.	08		
260	Vedador da camisa do cilindro elevação	Unid.	08		
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 07 - PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	10		
02	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	10		
03	Abraçadeira do interculler	Unid.	10		
04	Abraçadeira do radiador	Unid.	10		
05	Abraçadeira do silencioso	Unid.	02		
06	Abraçadeira fita	Unid.	01		
07	Acumulador hidráulico deslocamento lâmina	Unid.	04		
08	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02		
09	Alternador de energia	Unid.	01		
10	Anel de vedação	Unid.	20		
11	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	08		
12	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	08		
13	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01		
14	Aranha trava roda	Unid.	01		
15	Arbitrol de direção	Unid.	02		
16	Arruela da base da transmissão	Unid.	08		
17	Arruela encosto	Unid.	01		
18	Arruela lisa	Unid.	05		
19	Arruela pressão	Unid.	05		
20	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01		
21	Haste do cilindro	Unid.	02		
22	Automático do motor de partida	Unid.	04		
23	Balancim do motor	Unid.	12		
24	Barra de direção completa	Unid.	02		
25	Barra de tração e círculo	Unid.	04		
26	Batente da barra de tração	Unid.	04		
27	Bateria 12v, 150 amperes 750cca	Unid.	02		
28	Bico injetor completo	Unid.	12		
29	Bielas	Unid.	06		
30	Bloco do motor	Unid.	01		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	Bomba d'água	Unid.	02		
32	Bomba de campo	Unid.	04		
33	Bomba da transmissão	Unid.	02		
34	Bomba de abastecimento 12 v	Unid.	02		
35	Bomba de alta	Unid.	01		
36	Bomba de freio	Unid.	02		
37	Bomba de óleo do motor	Unid.	01		
38	Bomba de transferência	Unid.	04		
39	Bomba de transmissão	Unid.	01		
40	Bomba de ur	Unid.	01		
41	Bomba do torque	Unid.	01		
42	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01		
43	Bomba hidráulica principal	Unid.	01		
44	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	01		
45	Bronzinas de bielas	Unid.	06		
46	Bronzinas de mancal	Unid.	06		
47	Bucha da barra	Unid.	04		
48	Bucha da embreagem	Unid.	02		
49	Bucha da sela	Unid.	02		
50	Bucha de biela	Unid.	12		
51	Bucha de comando	Unid.	01		
52	Bucha do h	Unid.	07		
53	Bucha do hidráulico	Unid.	01		
54	Bucha do mancal do tandem	Unid.	06		
55	Bucha esférica	Unid.	06		
56	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	08		
57	Bucha esférica do cilindro de inclinação roda	Unid.	04		
58	Borracha de vedação das portas	Unid.	08		
59	Burrinho de freio	Unid.	02		
60	Cabeçote da bomba injetora	Unid.	01		
61	Cabeçote do motor	Unid.	01		
62	Cabeçote lubrificante	Unid.	01		
63	Cabo de acelerador maior	Unid.	04		
64	Cabo de acelerador menor	Unid.	04		
65	Cabo elétrico da cabine	Unid.	01		
66	Cabos da bateria	Unid.	02		
67	Caixa evaporadora	Unid.	01		
68	Calco da mesa do gira circulo	Unid.	80		
69	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26		

56

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

70	Calço de bronze do deslocamento da lâmina	Unid.	20		
71	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02		
72	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02		
73	Camisa do cilindro levantamento lâmina direita	Unid.	01		
74	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerda	Unid.	01		
75	Camisas do motor	Unid.	06		
76	Canto de lâmina	Unid.	18		
77	Carcaça do eixo traseiro	Unid.	01		
78	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	01		
79	Cardam	Unid.	01		
80	Carter de óleo do motor	Unid.	01		
81	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16		
82	Chave de roda	Unid.	01		
83	Cilindro de articulação	Unid.	02		
84	Cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	02		
85	Cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02		
86	Cilindro de direção	Unid.	02		
87	Cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	01		
88	Cilindro de inclinação da roda dianteira	Unid.	02		
89	Cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02		
90	Cilindro de travamento da sela	Unid.	02		
91	Cilindro do pistão de elevação	Unid.	02		
92	Cilindro do ripper	Unid.	02		
93	Cilindro mestre freio	Unid.	01		
94	Colar	Unid.	04		
95	Coletor de escape	Unid.	02		
96	Colmeia	Unid.	02		
97	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	05		
98	Compressor do ar condicionado	Unid.	02		
99	Conjunto da coroa e pinhão	KIT	01		
100	Conjunto de válvula	KIT	01		
101	Conjunto farol dianteiro	KIT	04		
102	Contrapeso frontal	Unid.	02		
103	Controle de freio	Unid.	01		
104	Controle flutuação da lâmina frontal	Unid.	01		
105	Conversor de torque blindado	Unid.	01		
106	Conversor e transmissão	Unid.	02		
107	Correia do alternador	Unid.	08		

57

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

108	Correia do motor	Unid.	08		
109	Correia estriada 6	Unid.	01		
110	Correia estriada 8	Unid.	01		
111	Corrente do tandem	Unid.	04		
112	Corrente do tanque	Unid.	04		
113	Coxim	Unid.	04		
114	Coxim da base da transmissão	Unid.	04		
115	Coxim inferior do radiador	Unid.	10		
116	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	04		
117	Cruzeta da transmissão	Unid.	02		
118	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	04		
119	Cubo	Unid.	01		
120	Defletor do radiador de água	Unid.	01		
121	Dentes do escarificador	Unid.	20		
122	Deslocamento da lâmina	Unid.	02		
123	Deslocamento lateral da lâmina	Unid.	02		
124	Deslocamento lateral do círculo	Unid.	02		
125	Diafragma de freio	Unid.	01		
126	Diodo	Unid.	08		
127	Direção hidráulica	Unid.	01		
128	Disco da transmissão externo	Unid.	45		
129	Disco da transmissão interno	Unid.	49		
130	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24		
131	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24		
132	Eixo comando	Unid.	01		
133	Eixo da intermediária	Unid.	02		
134	Eixo da roda traseira	Unid.	04		
135	Eixo dianteiro	Unid.	02		
136	Eixo piloto	Unid.	02		
137	Eixo sem fim da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01		
138	Eixo traseiro	Unid.	01		
139	Elemento combustível	Unid.	01		
140	Elo mestre	Unid.	01		
141	Engrenagem	Unid.	01		
142	Engrenagem 1ª	Unid.	01		
143	Engrenagem 2ª	Unid.	01		
144	Engrenagem da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01		
145	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	09		
146	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	04		
147	Engrenagem principal	Unid.	01		

58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

148	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	08		
149	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100		
150	Estator de alternador	Unid.	04		
151	Extensão direita lâmina	Unid.	02		
152	Esticador da correia	Unid.	02		
153	Esticador da polia do motor	Unid.	04		
154	Estrangulador elétrico	Unid.	02		
155	Extensão esquerda da lâmina	Unid.	02		
156	Farol de milha	Unid.	01		
157	Farol dianteiro cabine	Unid.	04		
158	Farol direito	Unid.	04		
159	Farol esquerdo	Unid.	04		
160	Farol inferior completo	Unid.	04		
161	Farol superior completo	Unid.	04		
162	Farol traseiro cabine	Unid.	04		
163	Filtro combustível separador de água	Unid.	08		
164	Filtro de ar externo	Unid.	10		
165	Filtro de ar interno	Unid.	10		
166	Filtro de combustível	Unid.	08		
167	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	03		
168	Filtro de óleo e trocador de calor	Unid.	08		
169	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	04		
170	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	02		
171	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	01		
172	Flange da transmissão traseira	Unid.	02		
173	Flexível	Unid.	01		
174	Flutuador do tanque combustível	Unid.	02		
175	Freio de estacionamento	Unid.	02		
176	Gancho de tração	Unid.	01		
177	Garfo	Unid.	04		
178	Garfo da embreagem	Unid.	01		
179	Gira círculo	Unid.	01		
180	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07		
181	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07		
182	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07		
183	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07		
184	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02		
185	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02		
186	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02		

59

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

187	Hélice do motor	Unid.	02		
188	Induzido	Unid.	04		
189	Jogo bucha articulação da lâmina	KIT	08		
190	Jogo bucha moinho articulação da lâmina	KIT	08		
191	Jogo canto de lâmina	KIT	08		
192	Jogo de anéis vedação	KIT	02		
193	Jogo de anel	KIT	06		
194	Jogo de calço do eixo	KIT	04		
195	Jogo de casquilho fixo	KIT	06		
196	Jogo de casquilho móvel	KIT	06		
197	Jogo de junta com retentores	KIT	02		
198	Jogo de reparo cilindro de articulação	KIT	04		
199	Jogo de sapata de freio de estacionamento	KIT	03		
200	Jogo embuchamento	KIT	01		
201	Junta bomba injetora	Unid.	01		
202	Junta cabeçote	Unid.	02		
203	Junta da articulação	Unid.	02		
204	Junta da tampa	Unid.	02		
205	Junta da turbina do motor	Unid.	02		
206	Junta de admissão e escape	Unid.	02		
207	Junta de tampa de válvula	Unid.	02		
208	Junta do cárter de óleo	Unid.	02		
209	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	KIT	02		
210	Kit de pistão com anéis	KIT	06		
211	Kit de vedação da transmissão completa	KIT	01		
212	Kit de vedação do conversor completa	KIT	01		
213	Kit do motor completo	KIT	06		
214	Kit embreagem	KIT	01		
215	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	KIT	03		
216	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	KIT	04		
217	Kit vedação do diferencial traseiro completo	KIT	04		
218	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	KIT	04		
219	Kit vedação do motor completo	KIT	02		
220	Lâmina	Unid.	05		
221	Lâmpadas	Unid.	02		
222	Lanterna freio	Unid.	01		
223	Lanterna segurança	Unid.	01		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



224	Lanterna traseira	Unid.	04		
225	Levantamento da lâmina	Unid.	02		
226	Lona freio traseira	Unid.	01		
227	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01		
228	Mancal	Unid.	01		
229	Mancal da chapa	Unid.	04		
230	Manga de eixo	Unid.	02		
231	Manga de eixo traseiro	Unid.	02		
232	Mangueira hidráulica	Unid.	08		
233	Mangote de interculer	Unid.	04		
234	Mangote do filtro de ar	Unid.	02		
235	Mangote do radiador inferior	Unid.	04		
236	Mangote do radiador superior	Unid.	04		
237	Mangueira de freio direita	Unid.	06		
238	Mangueira de freio esquerda	Unid.	06		
239	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12		
240	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	03		
241	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	03		
242	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	06		
243	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	06		
244	Mangueira hidráulica superior	Unid.	06		
245	Mão de força	Unid.	01		
246	Marcador amperímetro	Unid.	01		
247	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01		
248	Marcador horímetro	Unid.	01		
249	Marcador temperatura	Unid.	01		
250	Manete de freio	Unid.	02		
251	Motor de partida	Unid.	01		
252	Motor hidráulico do ventilador	Unid.	01		
253	Motor limpador de para-brisa dianteiro	Unid.	01		
254	Motor limpador de para-brisa traseiro	Unid.	01		
255	Painel de tomada de pressão	Unid.	04		
256	Para brisa dianteiro	Unid.	01		
257	Parafuso 1"	Unid.	10		
258	Parafuso das placas do gira círculo	Unid.	140		
259	Parafuso de lâmina 3/4"	Unid.	180		
260	Parafuso do canto de lâmina 3/4"	Unid.	72		
261	Parafuso do círculo	Unid.	12		
262	Parafuso do tandem	Unid.	08		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

263	Parafuso oco	Unid.	01		
264	Parafuso sextavado aço	Unid.	10		
265	Pedal de freio hidráulico	Unid.	02		
266	Pião do pente de giro da lâmina	Unid.	01		
267	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01		
268	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	03		
269	Pino do cilindro de articulação	Unid.	08		
270	Pino do h	Unid.	07		
271	Pino esférico	Unid.	08		
272	Pistão de elevação da lâmina	Unid.	02		
273	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	06		
274	Pistão do motor	Unid.	06		
275	Placa de empuxo	Unid.	02		
276	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16		
277	Placa lateral superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16		
278	Polia da hélice do motor	Unid.	05		
279	Polia do alternador	Unid.	05		
280	Polia do motor antivibradora	Unid.	01		
281	Polia do virabrequim	Unid.	05		
282	Ponteira de direção	Unid.	04		
283	Porca carcaça	Unid.	01		
284	Porca de lâmina 3/4	Unid.	468		
285	Porca de lâmina e canto de lâmina	Unid.	252		
286	Porca de roda	Unid.	20		
287	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	04		
288	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01		
289	Porta escova	Unid.	04		
290	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02		
291	Purificador de ar	Unid.	02		
292	Radiador de água completo	Unid.	01		
293	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	01		
294	Redutor do circulo	Unid.	01		
295	Reforço da lâmina	Unid.	04		
296	Relê de aquecimento de partida	Unid.	01		
297	Reparo cilindro de freio	Unid.	01		
298	Reparo cilindro elevação	Unid.	04		
299	Reparo completo cilindro	Unid.	02		
300	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	04		
301	Reparo de cilindro de roda	Unid.	04		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

302	Reparo direção hidrostática	Unid.	01		
303	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	04		
304	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	04		
305	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	04		
306	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	04		
307	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	06		
308	Reparo do cilindro de roda	Unid.	04		
309	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	04		
310	Reparo do comando	Unid.	03		
311	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10		
312	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	02		
313	Reservatório de água lavador de para-brisa	Unid.	02		
314	Reservatório de combustível	Unid.	01		
315	Retentor cuica	Unid.	01		
316	Retentor da polia	Unid.	02		
317	Retentor de roda	Unid.	08		
318	Retentor do tandem	Unid.	06		
319	Retentor do volante	Unid.	02		
320	Retentor manga de eixo	Unid.	06		
321	Retentor roda dianteira	Unid.	06		
322	Retificador	Unid.	04		
323	Retrovisores	Unid.	04		
324	Revestimento da porta	Unid.	04		
325	Rolamento caixa	Unid.	08		
326	Rolamento cubo	Unid.	01		
327	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Unid.	04		
328	Rolamento de centro	Unid.	01		
329	Rolamento de engrenagem	Unid.	08		
330	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	04		
331	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	04		
332	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	02		
333	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	02		
334	Rolamento do eixo da 1ª da transmissão	Unid.	06		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

335	Rolamento do eixo da 3ª da transmissão	Unid.	04		
336	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	04		
337	Rolamento do eixo do tandem	Unid.	08		
338	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	02		
339	Rolamento do pinhão	Unid.	04		
340	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	02		
341	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	04		
342	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	02		
343	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	02		
344	Rolamento transmissão	Unid.	01		
345	Rolete	Unid.	01		
346	Rotor do alternador	Unid.	04		
347	Rotula	Unid.	04		
348	Sapata do gira círculo	Unid.	20		
349	Sela e cilindro de acionamento	Unid.	01		
350	Sensor de filtro de ar	Unid.	02		
351	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	01		
352	Sensor de pressão de óleo	Unid.	02		
353	Sensor de ré	Unid.	01		
354	Sensor de temperatura	Unid.	02		
355	Sensor do filtro de combustível	Unid.	02		
356	Sensores de transmissão	Unid.	04		
357	Setor de direção	Unid.	01		
358	Silencioso do motor	Unid.	02		
359	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01		
360	Sistema de fechadura	Unid.	04		
361	Sistema de partida	Unid.	02		
362	Sistema hidráulico do freio	Unid.	02		
363	Sistema hidráulico traseiro	Unid.	02		
364	Solenóide do giro da lâmina	Unid.	04		
365	Super kit da bomba injetora	KIT	01		
366	Suporte com escovas	Unid.	04		
367	Suporte das unhas escarificador	Unid.	08		
368	Suporte direito da bateria	Unid.	01		
369	Suporte esquerdo da bateria	Unid.	01		
370	Supressores de ruído	Unid.	02		
371	Tambor de freio	Unid.	01		
372	Tampa de válvula	Unid.	06		





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

373	Tampa lateral do motor	Unid.	01		
374	Tandem do eixo traseiro	Unid.	01		
375	Tanque de combustível	Unid.	01		
376	Tanque reservatório de água	Unid.	01		
377	Transmissão 1 eixo	Unid.	01		
378	Transmissão 2 eixo	Unid.	01		
379	Transmissão 3 eixo	Unid.	01		
380	Transmissão 4 eixo	Unid.	01		
381	Transmissão eixo a ré	Unid.	01		
382	Trava do suporte do escarificador	Unid.	40		
383	Travas das unhas do escarificador	Unid.	60		
384	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	02		
385	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	02		
386	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	01		
387	Tubo do silencioso inferior	Unid.	01		
388	Tubo do silencioso superior	Unid.	01		
389	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	06		
390	Turbina do motor	Unid.	02		
391	Turbo compressor	Unid.	01		
392	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80		
393	Válvula comando hidráulico	Unid.	01		
394	Válvula de admissão	Unid.	12		
395	Válvula de alívio	Unid.	01		
396	Válvula de anti-chamas	Unid.	02		
397	Válvula de bloqueio	Unid.	06		
398	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	03		
399	Válvula de deslocamento lateral	Unid.	01		
400	Válvula de entrada	Unid.	01		
401	Válvula de inclinação da lâmina	Unid.	01		
402	Válvula de levantamento lâmina direito	Unid.	01		
403	Válvula de levantamento lâmina esquerdo	Unid.	01		
404	Válvula de retenção	Unid.	01		
405	Válvula de saída	Unid.	01		
406	Válvula do escarificador	Unid.	01		
407	Válvula solenoide	Unid.	01		
408	Válvula termostática	Unid.	02		
409	Vareta de nível de óleo transmissão	Unid.	01		
410	Válvula de escape	Unid.	12		
411	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12		
412	Ventilador da cabine	Unid.	02		
413	Vidro da frente	Unid.	01		

65

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



414	Vidro lateral	Unid.	01		
415	Vidro traseiro	Unid.	01		
416	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	02		
417	Volante do motor	Unid.	02		
VALOR TOTAL DO LOTE					

66

LOTE 08 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Hora trabalhada para limpeza e calibragem eletrônica da bomba injetora , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140		
02	Hora trabalhada para calibragem de válvulas do motor , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140		
03	Hora trabalhada para calibragem eletrônica da transmissão , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140		
04	Hora trabalhada para limpeza de bicos injetores e bomba de alta , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140		
05	Hora trabalhada de serviços mecânicos de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	600		
06	Hora trabalhada de serviços eletricitistas de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400		
07	Hora trabalhada de serviços de retifica de motor de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300		
08	Hora trabalhada de torneiro mecânico de motor de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300		
09	Hora trabalhada de soldador, para reparos e recuperação de conchas, escarioficar e lamina de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400		

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10	Hora trabalhada de soldador, para reparos de mangas e eixos de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400		
11	Hora trabalhada para limpeza completa de radiador, mangueiras, bomba e mangotes do sistema de resfriamento do motor de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300		
12	Hora trabalhada para recuperação de radiador (solda em alumínio) de máquinas pesadas , com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL DO GRUPO					

67

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. As empresas deverão apresentar a proposta em seus lotes de interesse.

2.4. Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas.

4.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

4.3.1. Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterá, sucintamente:

- Autorização de Fornecimento n.º XXX-2021;
- Ata de Registro de Preços n.º XXX-2021 - Pregão Presencial n.º 040-2022;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

68

4.4. A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

4.5. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

4.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1. A Contratada obriga-se a:

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

7.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

7.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

*****Observação: Cabe na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com os lotes ao qual deseja realizar proposta.

O valor Total do Lote (XX) da proposta perfaz o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXX)/.

74

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

A**Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

76

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

78

A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

A Prefeitura Municipal de Cocos Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

80

A

**Prefeitura Municipal de Cocos
Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

CREDENCIAL

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

81

A**Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040-2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX-2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402-2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

82

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, XXXXXXX, XXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Secretaria, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE XX

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
01					
.....					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Transportes;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal nº 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

88

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 040-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
 Prefeito Municipal
 Município de Cocos
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
 CONTRATANTE

Nome do Representante
 Cargo na Empresa
 Empresa Contratada
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO Nº XXXX
CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

93

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do **Pregão nº 040-2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.	TOTAL
1					
2					

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. cometer fraude fiscal;

13.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;

b.2. compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d. impedimento de licitar e contratar com O **MUNICÍPIO DE COCOS** e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

100

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3. judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1. devolução da garantia;

15.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

Folha de Dados

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ()	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A62B-FF07-FF79-2487-4AC9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A62B-FF07-FF79-2487-4AC9



Hash do Documento

b25bbcf71a65a4e02046698ec45f9eb3b0cbe0f08b509efc4d58b2ca03989ca4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/12/2022 09:12 UTC-03:00